



PREGÃO ELETRÔNICO

09/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS À TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINADOR DO NEGRÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.746.463,75 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA **02/10/2024** ÀS **09H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420241604001/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº Portaria nº 10052201 de 10 de maio de 2022, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O OBJETO DA LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, DESTINADOS À TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINADOR DO NEGRÃO.**

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência a qual apresenta 318 itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.2.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.



- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam nas condições de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, exceto o item 30 que será destinado para a ampla concorrência.
- 3.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.4. O licitante deverá anexar junto ao sistemas as declarações que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade das declarações apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.2.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.7.2.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.10.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para

a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.9.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (DEZ POR CENTO) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e/ou cópia.
- 9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.
- 9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.14.2 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.3 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.
- 9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.6 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.12 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e



- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail*: cplminadordonegrao2021@gmail.com

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>.
- 15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 15.11.1.1 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 15.12 ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 15.13 ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 15.14 ANEXO IV- DECLARAÇÕES EM GERAL;
- Minador do Negrão/AL, 18 de setembro de 2024.

VANESSA MARIA PINTO DA SILVA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo nº420241604001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS e CORRELATOS, destinados à todas as Unidades de Saúde e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	600	FRASCO	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COM VER CT FR PLAST OPC	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
4	ALPRAZOLAN 2 MG COM CT BL AL PVDC BCO	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
5	ALPRAZOLAN 1 MG COM CT BL AL PVDC BCO	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
6	ALPRAZOLAN 0,5 MG COM CT BL AL /AL	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
7	BIPERIDENO 2 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
8	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS AMB	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
9	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS AMB	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
10	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	600	FRASCO	R\$ 9,71	R\$ 5.826,00
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 1,62	R\$ 81.000,00
14	CITALOPRAN 20 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
15	CLONAZEPAN 2 MG COM CT BL AL PLAS INC	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
16	CLONAZEPAN 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00



17	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML	1000	FRASCO	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	65000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 36.400,00
19	CLORPROMAZINA 100 MG COM REV BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
20	CLORPROMAZINA 25 MG COM REV BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
21	DIAZEPAN 5 MG/ML SOL INJ AMP 2ML	1000	AMPOLA	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
22	DIAZEPAN 10 MG COM CX ENV AL POLIET	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
23	ESCITALOPRAM 10 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
24	ESCITALOPRAM 20 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
25	FENITOINA 100 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
26	FENOARNITAL 40MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML + GOT	500	FRASCO	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
27	FENOARNITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
28	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
29	HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
30	HALOPERIDOL 5 MG COM CX BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
31	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ AMP 1 ML	400	AMPOLA	R\$ 12,41	R\$ 4.964,00
32	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
34	PAROXETINA 20MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
35	PERICIAZINA 1%	100	FRASCO	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
36	PERICIAZINA 4%	120	FRASCO	R\$ 22,18	R\$ 2.661,60
37	QUETIAPINA 25 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00
38	RISPERIDONA 1 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
39	RISPERIDONA 2 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
40	RISPERIDONA 3 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
41	SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
42	TRAMADOL 50MG/ML INJ AMP 2 ML	500	AMPOLA	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
43	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CX ENV PLAS	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00



44	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML	1500	FRASCO	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
45	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
46	AMINOFILINA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	1200	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 108,00
47	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP OR FR VD AMB X 60 ML	2000	FRASCO	R\$ 36,70	R\$ 73.400,00
48	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	50400	CAPSULA	R\$ 0,66	R\$ 33.264,00
49	ANLODIPINO 5 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
50	ANLODIPINO 10 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
51	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
52	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
53	ACEBROFILINA 10MG/ML XP	1800	FRASCO	R\$ 21,05	R\$ 37.890,00
54	ACEBROFILINA 5 MG/ML XP	1800	FRASCO	R\$ 16,15	R\$ 29.070,00
55	ACICLOVIR 5% CREME	70	BISNAGA	R\$ 9,87	R\$ 690,90
56	ACICLOVIR 200 MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
57	AZITROMICINA DI- HIDRATADA 500 MG COM REV CT BL AL PVC	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
58	AZITROMICINA DI- HIDRATADA 600 MG 200 MG/5 ML SOL ORAL 15 ML	1500	FRASCO	R\$ 16,39	R\$ 24.585,00
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ + DIL X 4 ML	5000	AMPOLA	R\$ 16,66	R\$ 83.300,00
60	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ + DIL X 4 ML	4000	AMPOLA	R\$ 14,55	R\$ 58.200,00
61	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU TOP VD AMB X 60 ML	200	FRASCO	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
62	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	120	FRASCO	R\$ 3,72	R\$ 446,40
63	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML + CGT	150	FRASCO	R\$ 6,50	R\$ 975,00
64	BROMOPRIDA 10 MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
65	BROMOPRIDA 4 MG/ML	2500	FRASCO	R\$ 5,62	R\$ 14.050,00
66	BROMOPRIDA 5 MG/ML	3000	AMPOLA	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
67	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS	200000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00



68	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XPE	2000	FRASCO	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
69	CEFALEXINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP	2500	FRASCO	R\$ 9,35	R\$ 23.375,00
70	CEFALEXINA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC	15000	CAPSULA	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
71	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM 30 G	600	BISNAGA	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00
72	CETOCONAZOL 200 MG COM BL AL PLAS INC	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
73	CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
74	CETOPROFENO 150 MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
75	CIMETIDINA 300MG/ML INJ	1200	AMPOLA	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00
76	CINARIZINA 25 MG	4000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
77	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	5000	AMPOLA	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
78	COMPLEXO B (polivitaminico) 100 ML	2000	FRASCO	R\$ 16,28	R\$ 32.560,00
79	DEXAMETASONA 1.0 MG/G CREM DERM BG AL X 10 G	2000	BISNAGA	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
80	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML XP	700	FRASCO	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
81	DEXAMETASONA 4MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
82	DEXCLOFERINAMINA 0,4 MG/ML SOL OR FR PLAS AMB X 100 ML + COP	5000	FRASCO	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
84	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	4000	FRASCO	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM DISP BL AL PLAS	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
87	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	5000	AMPOLA	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
88	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	3000	AMPOLA	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
89	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	3000	AMPOLA	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
90	FUROSEMIDA 40 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00



91	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
93	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,95 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	400	FRASCO	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
94	IBUPROFENO 100 MG/ML FR 60 ML	3000	FRASCO	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
95	IBUPROFENO 300 MG COM CT BL AL PVC INC	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
96	IBUPROFENO 600MG COM CT BL AL PVC INC	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
97	IVERMECTINA 6MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
98	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	1000	BISNAGA	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS	220000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 19.800,00
100	LORATADINA 1 MG/ML XPE 100 ML	600	FRASCO	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
101	LORATADINA 10 MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 720,00
102	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
103	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
104	MEBENDAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 630,00
105	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR FR PEAD X 30 ML + 60 CP MED	300	FRASCO	R\$ 2,55	R\$ 765,00
106	METFORMIN 850 MG COM REV CT BL AL PLAS	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
107	METFORMIN 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	120000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
108	METILDOPA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,41	R\$ 24.100,00
109	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 10 ML	6000	FRASCO	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
110	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	1500	AMPOLA	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
111	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
112	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G + APLIC	3000	BISNAGA	R\$ 14,04	R\$ 42.120,00
113	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 100 ML	150	FRASCO	R\$ 12,06	R\$ 1.809,00
114	NEOMICINA + BACTRACINA Creme 0,5% + 250 UI/g	2500	BISNAGA	R\$ 11,4	R\$ 29.350,00



115	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
116	NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG BG AL X 60 G + APLIC	1500	BISNAGA	R\$ 14,10	R\$ 21.150,00
117	NITAXOZANIDA 20 MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL 45 ML	300	FRASCO	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
118	OMEPRAZOL 20MG CAP GEL DURA CT FR PLAS	240000	CAPSULA	R\$ 0,20	R\$ 48.000,00
119	ÓLEO MINERAL 100 ML	500	FRASCO	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
120	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML	600	FRASCO	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
121	PARACETAMOL 750 MG COM CT BL AL PLAS	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
122	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
123	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 410,00
124	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
125	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
126	PREDNISOLONA 3 MG/ML XPE VD AMB X 120 ML + CP MED	700	FRASCO	R\$ 13,34	R\$ 9.338,00
127	PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS INC	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
128	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL sachê 27,9g	500	SACHE	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
129	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	200	FRASCO	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
130	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL	500	FRASCO	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
131	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
132	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
133	SULFAMET + TRIMET 40 MG + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	500	FRASCO	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
134	SULFAMET + TRIMET 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
135	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR FR VD AMB X 30 ML	500	FRASCO	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
136	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS	22000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	200	BISNAGA	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00



138	TIABENDAZOL 50MG/G	200	BISNAGA	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
139	VALSARTANA 320 MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 1,46	R\$ 87.600,00

CORRELATOS

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
140	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA C/100	20	PACOTE	R\$ 9,92	R\$ 198,40
141	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	30	UNIDADE	R\$ 8,21	R\$ 246,30
142	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100	80	CAIXA	R\$ 11,22	R\$ 897,60
143	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100	50	CAIXA	R\$ 10,46	R\$ 523,00
144	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 C/ 100	50	CAIXA	R\$ 8,16	R\$ 408,00
145	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	50	CAIXA	R\$ 8,70	R\$ 435,00
146	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	80	CAIXA	R\$ 6,34	R\$ 507,20
147	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100	80	CAIXA	R\$ 6,56	R\$ 524,80
148	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	10	UNIDADE	R\$ 128,54	R\$ 1.285,40
149	ÁLCOOL 70 % 1000ML LÍQUIDO	1200	UNIDADE	R\$ 8,13	R\$ 9.756,00
150	ÁLCOOL 70% 1000ML GEL	500	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
151	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	600	ROLO	R\$ 15,46	R\$ 9.276,00
152	APLICADOR VAGINAL DESCARTÁVEL	10000	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
153	ATADURA CREPON 10 CM X 4,5M 13 FIOS C/12	2000	PACOTE	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
154	ATADURA CREPON 15 CM X 4,5M 13 FIOS C/12	2000	PACOTE	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
155	ATADURA CREPON 20 CM X 4,5 M 13 FIOS C/12	2000	PACOTE	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
156	AVENTAL DESCARTAVEL ADULTO	800	UNIDADE	R\$ 15,88	R\$ 12.704,00
157	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50 MM C/10	100	UNIDADE	R\$ 9,19	R\$ 919,00
158	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	200	UNIDADE	R\$ 3,84	R\$ 768,00
159	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	100	UNIDADE	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
160	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	3	POTE	R\$ 23,69	R\$ 71,07
161	CATETER INTRAVENOSO 24 G	2000	UNIDADE	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
162	CATETER INTRAVENOSO 22 G	1000	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 690,00
163	CATETER NASAL	1000	UNIDADE	R\$ 0,72	R\$ 720,00



164	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	600	UNIDADE	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
165	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	1000	UNIDADE	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
166	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	5000	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
167	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 11 FIOS	3000	PACOTE	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
168	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS	4000	PACOTE	R\$ 19,76	R\$ 79.040,00
169	CURATIVO ESTÉRIL PEQUENOS CORTES	5000	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
170	EQUIPO MACROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	6000	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
171	ESCALP Nº 19	1500	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 405,00
172	ESCALP Nº 21	3000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 780,00
173	ESCALP Nº 23	6000	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
174	ESCALP Nº 25	3000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 780,00
175	ESCALP Nº 27	1000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 320,00
176	ESPARADRAPO 5 X4,5 CM	300	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
177	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	300	UNIDADE	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
178	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	12	PACOTE	R\$ 8,49	R\$ 101,88
179	EXTENSOR PARA CATETER NASAL OXIGÊNIO 5 METROS	50	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 108,00
180	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	50	UNIDADE	R\$ 9,24	R\$ 462,00
181	ESCOVA CERVICAL N/ ESTERIL	2000	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 800,00
182	ESPECULO N/ ESTERIL P	1000	UNIDADE	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
183	ESPECULO N/ ESTERIL M	2000	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
184	ESPECULO N/ ESTERIL G	500	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 795,00
185	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO (KIT)	60	UNIDADE	R\$ 86,41	R\$ 5.184,60
186	ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	50	FRASCO	R\$ 9,08	R\$ 454,00
187	FIO DE SULTURA DE ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
188	FIO DE SULTURA DE ALGODÃO 4.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 119,85	R\$ 5.992,50
189	FIO DE SULTURA DE NYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 50,38	R\$ 2.519,00
190	FIO DE SULTURA DE NYLON 4.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50



191	FITA MICROPORE 10 CMX0,45 M	400	UNIDADE	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
192	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	15	ROLO	R\$ 4,27	R\$ 64,05
193	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	60000	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00
194	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	60000	UNIDADE	R\$ 4,04	R\$ 242.400,00
195	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	60000	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 123.000,00
196	GEL P/ ULTRASOM 1 KG	60	UNIDADE	R\$ 9,06	R\$ 543,60
197	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS TIPO II	240	UNIDADE	R\$ 38,86	R\$ 9.326,40
198	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO INOX C/ 100	20	CAIXA	R\$ 27,62	R\$ 552,40
199	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 AÇO INOX C/ 100	20	CAIXA	R\$ 36,26	R\$ 725,00
200	LÂMINA DE VIDRO P/ MICRO FOSCA C/ 100	100	CAIXA	R\$ 7,52	R\$ 752,00
201	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR C/100	1000	CAIXA	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
202	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 50X50	200	ROLO	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
203	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	700	UNIDADE	R\$ 4,39	R\$ 3.073,00
204	LUVA ESTÉRIL 7,0	5000	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
205	LUVA ESTÉRIL 7,5	10000	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
206	LUVA ESTÉRIL 8,0	3000	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
207	LUVA DE PROCEDIMENTO CX COM 100 "P"	1500	CAIXA	R\$ 21,23	R\$ 31.845,00
208	LUVA DE PROCEDIMENTO CX COM 100 "M"	1500	CAIXA	R\$ 21,83	R\$ 32.745,00
209	LUVA DE PROCEDIMENTO CX COM 100 "G"	1500	CAIXA	R\$ 23,15	R\$ 34.725,00
210	MASCARA DESCARTAVEL N95	5000	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
211	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL	10000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
212	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO PEQUENA	20	UNIDADE	R\$ 26,25	R\$ 525,00
213	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO GRANDE	20	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 169,60
214	ÓLEO AGE 100ML	500	FRASCO	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
215	ÓLEO AGE 200 ML	500	FRASCO	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
216	OXÍMETRO	36	UNIDADE	R\$ 81,56	R\$ 2.939,40
217	P. V. P. I. TÓPICO 10%	20	LITRO	R\$ 39,32	R\$ 786,40
218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MMX 100MM	15	ROLO	R\$ 117,48	R\$ 1.762,20
219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX 100MM	15	ROLO	R\$ 59,48	R\$ 892,20



220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MMX 100 MM	15	ROLO	R\$ 81,02	R\$ 1.215,30
221	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 1000 ML	10	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 63,00
222	SERINGA DESC 1ML INSULÍNICA C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
224	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
225	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
226	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
227	SONDA NASOENTERAL ADULTO	100	UNIDADE	R\$ 9,51	R\$ 951,00
228	SONDA NASOENTERAL INFANTIL	100	UNIDADE	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
229	SONDA NASOENTERAL Nº 10	100	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 930,00
230	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	2500	UNIDADE	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
231	SOLUÇÃO GLICERINADA 120MG/ML	120	UNIDADE	R\$ 10,29	R\$ 1.234,80
232	SOLUÇÃO RINGER 500 ML	3000	UNIDADE	R\$ 5,71	R\$ 17.220,00
233	SONDA DE ALIVIO Nº 8	5000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
234	SONDA DE ALIVIO Nº 10	5000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
235	SONDA DE ALÍVIO Nº 12	5000	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5000	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
237	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	5000	UNIDADE	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
238	SONDA FOLEY Nº 12	100	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 308,00
239	SONDA FOLEY Nº 14	100	UNIDADE	R\$ 2,95	R\$ 295,00
240	SONDA FOLEY Nº 16	100	UNIDADE	R\$ 5,46	R\$ 546,00
241	SONDA FOLEY Nº 18	100	UNIDADE	R\$ 4,09	R\$ 409,00
242	SONDA FOLEY Nº 20	100	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 494,00
243	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	3000	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
244	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	50	UNIDADE	R\$ 14,12	R\$ 706,00
245	TERMOMETRO DIGITAL CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA	10	UNIDADE	R\$ 60,18	R\$ 601,80
246	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	10	UNIDADE	R\$ 168,90	R\$ 1.689,00

MEDICAMENTOS FORA DA FARMÁCIA BÁSICA

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
-----	-----------	-----	-----	----------------	-------------



247	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	7000	AMPOLA	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
248	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CX BL AL PLAS	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
249	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ VD INC X 5 ML	100	AMPOLA	R\$ 5,15	R\$ 515,00
250	ÁGUA BIDEUTILADA SOL INJ POLIET INC X 10 ML	20000	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
251	AMBROXOL 3 MG/ ML XPE VD AMB X 120 ML + CP MED	3000	VIDROS	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
252	AMBROXOL 6 MG/ML XPE VD AMB X 120 ML+ CP MED	3000	VIDROS	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
253	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ VD INC X 10 ML	1000	AMPOLA	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
254	AMPICILINA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC	1000	CAPSULA	R\$ 0,58	R\$ 580,00
255	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + COL MED	1000	VIDROS	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
256	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 500 MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
257	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	600	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL	3000	AMPOLA	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
259	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL	3000	AMPOLA	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
260	CIMETIDINA 200 MG COM REV CT BL AL PLAS	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
261	CIMETIDINA INJETAVE 300MG SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2ML	2000	AMPOLA	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
262	COMPLEXO B INJETAVEL, AMP 2 ML	6000	AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
263	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML	8000	AMPOLA	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
264	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 2,5 ML	10000	AMPOLA	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
265	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G POM 60 G	6000	BISNAGA	R\$ 4,42	R\$ 26.520,00



266	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	200	FRASCO	R\$ 4,01	R\$ 802,00
267	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML	6000	AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
268	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD INC X 3ML	6000	AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
269	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	3000	CAPSULA	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
270	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 4ML	1000	AMPOLA	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
271	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 4ML	1000	AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
272	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	5880	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.058,40
273	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 20 ML	500	AMPOLA	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
274	MEDROXIPROGESTERON A INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
275	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM BG 60G	1000	BISNAGA	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
276	NORETISTERONA 0,35 MG COM CT EST	600	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 144,0
277	NORETISTERONA 50MG+ VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	300	AMPOLA	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
278	OXIBUTININA 1 MG/ML 120 ML	24	FRASCO	R\$ 33,68	R\$ 808,32
279	PIROXICAM 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
280	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	2000	AMPOLA	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
281	PROMETAZINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
282	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT 10 ML	2000	FRASCO	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
283	SOLUÇÃO GLICERINA 12% AMP 500 ML	25	AMPOLA	R\$ 9,77	R\$ 244,25
284	SULFATO FERROSO 10 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	250	VIDROS	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
285	VITAMINA K INJETAVEL 10 MG/ML, AMP 1 ML	1000	AMPOLA	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00



MEDICAMENTOS EXTRAS					
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
286	CARBOLITIUM – CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60
287	CLONAZEPAM 2MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 50,40
288	CLORTALIDONA 25 MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 237,60
289	DIAMICRON MR 60 MG	1800	COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00
290	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	1200	COMPRIMIDO	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
291	DOMPERIDONA 10MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 126,00
292	DULOXETINA 60MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 3,03	R\$ 2.181,60
293	EPILENIL 250 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
294	EPILENIL 500 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
295	ESCITALOPRAM 20 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 424,80
296	ETOXIN 50MG/ML	25	FRASCO	R\$ 44,48	R\$ 1.112,00
297	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 216,00
298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	1800	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
299	LACTULOSE 667 MG/ML	12	FRASCO	R\$ 6,69	R\$ 80,28
300	LEVETIRACETAM 250 MG	2160	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 2.462,40
301	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 57,60
302	METILDOPA 250 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
303	MIRTAZAPINA 30 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 1.598,40
304	NESINA PIO 25+30 MG	900	COMPRIMIDO	R\$ 5,02	R\$ 4.518,00
305	OLANZAPINA 5MG	1080	COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 1.090,80
306	PAPAÍNA GEL 2%	50	UNIDADE	R\$ 19,18	R\$ 959,00
307	PAPAÍNA GEL 6%	50	UNIDADE	R\$ 12,25	R\$ 612,50
308	PAPAÍNA GEL 10%	50	UNIDADE	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
309	PEG-LAX -MACROGOL 3350 PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	400	SACHÊ	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
310	TROPINAL	720	COMPRIMIDO	R\$ 17,64	R\$ 12.700,80
311	TESTE DE GRAVIDEZ	600	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 318,00
312	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE C/ 50 UN- PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. - AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. - PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. - MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL,	2000	CAIXA	R\$ 33,78	R\$ 67.560,00



	PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. - POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. - POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS (VENDA EM SEPARADO) - POSSUI SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE.				
313	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, POSSUI PROBIÓTICOS QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, TAURINA QUE REDUZ O CANSAÇO MUSCULAR E NUCLEOTÍDEOS QUE INSTIGAM O DESCANSO DA CRIANÇA. ALÉM DISSO, É ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO.	500	LATA	R\$ 67,99	R\$ 33.995,00
314	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇA COM MAS DE 6 MESES DE IDADE, POSSUI PROBIÓTICOS QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, TAURINA QUE REDUZ O CANSAÇO MUSCULAR E NUCLEOTÍDEOS QUE	500	LATA	R\$ 60,78	R\$ 30.390,00



	INSTIGAM O DESCANSO DA CRIANÇA. ALÉM DISSO, É ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO.				
315	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 ANO ATÉ A FASE PRÉ ESCOLAR), POSSUI PROBIÓTICOS QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, TAURINA QUE REDUZ O CANSAÇO MUSCULAR E NUCLEOTÍDEOS QUE INSTIGAM O DESCANSO DA CRIANÇA. ALÉM DISSO, É ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, RICO EM VITAMINAS A, B12 E C.	500	LATA	R\$ 65,72	R\$ 32.860,00
316	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE, SOLUÇÃO IDEAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS COM RESTIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. SUA COMPOSIÇÃO TRAZ DHA E ARA, DOIS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL DAS CRIANÇAS, PRINCIPALMENTE NO PRIMEIROS MESES DE VIDA. ALÉM DISSO, TAMBÉM CONTA COM OUTROS COMPONENTES IMPORTANTES COMO XAROPE DE GLOCOSE,	500	LATA	R\$ 240,79	R\$ 120.395,00



	ÓLEOS VEGETAIS, TCM E NUCLEOTÍDEOS.				
317	COMPLEMENTO NUTRICIONAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS, O COMPOSTO LÁCTEO É UM RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS. SUA FÓRMULA INOVADORA CONTÉM ACT-3, UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, ELE PODE SER CONSUMIDO SOZINHO OU MISTURADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS.	500	LATA	R\$ 99,24	R\$ 49.620,00
318	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS E AUXILIA NO TRATAMENTO DA JORNADA ONCOLÓGICA.	300	LATA	R\$ 165,17	R\$ 49.551,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

a. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura da ATA de registro preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

b. *Os itens serão destinados exclusivamente para empresas que estejam nas condições de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06 e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.*

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Conforme estabelecido na Lei 14.133/2023, o Município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o

planejamento estratégico. Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução abrange a aquisição e o fornecimento de medicamentos e correlatos para todas as Unidades de Saúde do Município de Minador do Negrão, garantindo o acesso contínuo e adequado aos tratamentos necessários pela população local.

Será conduzido um processo de contratação de fornecedores, considerando empresas que atendam aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, como capacidade técnica, logística e conformidade com as normas regulatórias pertinentes. O objetivo é selecionar parceiros confiáveis que possam fornecer os produtos necessários de forma eficiente e segura.

Os medicamentos e correlatos serão distribuídos de maneira equitativa entre as unidades de saúde, levando em conta as necessidades específicas de cada uma. Será estabelecido um sistema de gestão de estoques eficaz para garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos, evitando rupturas e assegurando que as demandas dos pacientes sejam atendidas de forma oportuna.

Além disso, serão implementadas medidas de controle de qualidade e segurança para garantir a eficácia e a integridade dos produtos fornecidos. A gestão do contrato será realizada de maneira transparente e eficiente, com monitoramento constante do cumprimento dos termos acordados e da satisfação das unidades de saúde.

Portanto, a solução como um todo envolve a aquisição e o fornecimento de medicamentos e correlatos para todas as Unidades de Saúde de Minador do Negrão, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade local.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como:

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo o Município.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

c. .

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

d. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

e. *O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) ordem de fornecimento, em remessa parceladas conforme solicitação da secretaria demandante..*

- 1.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde Pedro I (Rua Graciliano Ramos – Centro – Minador do Negrão / AL) – A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta feira , exceto feriados, no horários das 08h:00m às 11h:30m e das 14h:00m às 16h:00m no endereço indicado acima.

Garantia, manutenção e assistência técnica

f. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.12. Fiscalização
- 1.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 1.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 11.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 11.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

11.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

11.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

1.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

1.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

1.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

1.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

1.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

1.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

1.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 1.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.23. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.24. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.25. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.26. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.28. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 1.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 12.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.1.2. o prazo de validade;
- 12.1.3. a data da emissão;



- 12.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.1.6. o valor a pagar; e
 - 12.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 1.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 1.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 - 1.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 1.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 1.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 1.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 1.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGPM** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 1.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 1.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.45. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO através de oferecimentos de lances abertos e fechados sendo o último fechado.

Forma de fornecimento

1.46. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

1.47. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.48. Números do registro dos produtos junto a avisa, caso o produto seja passivo de registro.

1.49. Autorização de funcionamento de empresa (AE) emitido pela Agência Nacional de vigilância sanitária (ANVISA), expedida em nome da empresa licitante:

1.50. Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de farmácia do responsável técnico.

Habilitação jurídica

1.51. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.52. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.53. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.54. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.55. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.56. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 1.57. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.58. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.59. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.60. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.61. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.62. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.63. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.64. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.65. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.66. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 1.67. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 1.68. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 13.1.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



13.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.69. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.70. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de farmácia.

h. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.5. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

a) Nome do cliente;

b) Endereço completo do cliente;

c) Descrição dos serviços prestados;

1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas

: a) Prestação de serviços no fornecimento de medicamentos e correlatos;

b) Assinatura e identificação do signatário contendo: Nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado;

c) Telefone, ou e-mail de contato.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social

13.1.6. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

13.1.7. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

13.1.8. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

1.71. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.1.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados



na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.1.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.1.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.1.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.1.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.1.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.1.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*i. O custo estimado total da contratação é de R\$ **3.746.463,75**, conforme custos unitários apostos tabela acima.*

j. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

k. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.72. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

1.73. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



- 1.74. Funcional Programática: 10.301.0005.6003
- 1.75. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROSAÚDE
- 1.76. Funcional Programática: 10.301.0005.6005
- 1.77. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA – CAPTÇÃO PORDERADA
- 1.78. Funcional Programática: 10.301.0005.6006
- 1.79. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FUS
- 1.80. Funcional Programática: 10.301.0005.6009
- 1.81. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE NA ESCOLA - SE
- 1.82. Funcional Programática: 10.301.0005.6010
- 1.83. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - SB
- 1.84. Funcional Programática: 10.301.0005.6012
- 1.85. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ACOES DA ACADEMIA DE SAUDE
- 1.86. Funcional Programática: 10.301.0005.6013
- 1.87. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PMAQ
- 1.88. Funcional Programática: 10.301.0013.6014
- 1.89. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.
- 1.90. Funcional Programática: 10.301.0005.6015
- 1.91. Projeto/Atividade: PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - FB
- 1.92. Funcional Programática: 10.302.0005.6016
- 1.93. Projeto/Atividade: MAC – TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
- 1.94. Funcional Programática: 10.305.0005.6017
- 1.95. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SANITARIA
- 1.96. Funcional Programática: 10.305.0005.6018
- 1.97. Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
- 1.98. Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
- 1.99. Natureza da Despesa: 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

I. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1.100.

1.101. Minador do Negrão, Al 11 de setembro de 2023.

1.102.

1.103.

1.104. Keli Cristine Ramos da Cruz Alves

Secretária Municipal de Saúde



.....
Janileide de Oliveira Nolasco Correia

.....
Lucas Alves Soares

.....
Matheus de Barros Correia
Equipe de Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420241604001/2024

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CATEGORIA DO ETP: Aquisição de Medicamentos e Correlatos.

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Os Estudos Técnicos Preliminares têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento de uma demanda a ser contratada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos administrativos do processo licitatório, bem como compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de medicamentos e correlatos destinados a todas as Unidades de Saúde do Município de Minador do Negrão é uma medida crucial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população local. A disponibilidade de medicamentos é fundamental para o tratamento e o cuidado adequado dos pacientes atendidos nas unidades de saúde, seja para o controle de doenças crônicas, o tratamento de condições agudas ou a prevenção de enfermidades.

A falta de medicamentos pode comprometer a eficácia dos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes. Além disso, a garantia de um estoque adequado de medicamentos contribui para a prevenção de interrupções no atendimento e para o enfrentamento de situações de emergência, como surtos de doenças infecciosas ou epidemias.

Portanto, a contratação de fornecedores para a aquisição de medicamentos e correlatos é essencial para assegurar o acesso da população de Minador do Negrão a serviços de saúde de qualidade e para promover a promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde da comunidade.

4. ÁREA REQUISITANTE:

A secretaria que irá usufruir deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Saúde.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o Município deve elaborar o PCA com o objetivo de racionalizar as contratações, subsidiar as leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico.

Entretanto, é importante ressaltar que o PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente ao decurso do prazo previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual ainda não foi instituído o referido instrumento de governança.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- I) *Para o fornecimento do item solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.*
- II) *A interessada deverá juntamente, apresentar ao menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em*



nome da empresa licitante, comprovando que ela já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

- III) Será responsabilidade do licitante vencedor entrega em o item adquirido no município de Minador do Negrão em local e dia a ser determinado na ordem de fornecimento, cumprido fielmente a descrição do produto.

61. NATUREZA DO BEM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Os bens a serem adquiridos são de natureza comum, não se configurando entre os bens de luxo medicamentos e correlatos, destinados ao abastecimento de todas as Unidades de Saúde do Município de Minador do Negrão. Considerando a relevância da demanda, a modalidade de licitação apropriada para esta contratação é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação pertinente, visando garantir a transparência, a competitividade e a eficiência do processo de aquisição.

Portanto, a realização do Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para a aquisição de medicamentos e correlatos, possibilitando a obtenção dos produtos necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão/AL de forma ágil e eficaz.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de amostras dos itens a serem contratados.

9. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO.

MEDICAMENTOS CONTROLADOS					
N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	600	FRASCO	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COM REV CT FR PLAST OPC	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 22.200,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG COM VER CT FR PLAST OPC	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
4	ALPRAZOLAN 2 MG COM CT BL AL PVDC BCO	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52	R\$ 26.000,00
5	ALPRAZOLAN 1 MG COM CT BL AL PVDC BCO	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
6	ALPRAZOLAN 0,5 MG COM CT BL AL /AL	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00
7	BIPERIDENO 2 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54	R\$ 13.500,00
8	BROMAZEPAM 3 MG COM CT BL AL PLAS AMB	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
9	BROMAZEPAM 6 MG COM CT BL AL PLAS AMB	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
10	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED	600	FRASCO	R\$ 9,71	R\$ 5.826,00
11	CARBAMAZEPINA 200 MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 24.600,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 1,62	R\$ 81.000,00
14	CITALOPRAN 20 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00



15	CLONAZEPAN 2 MG COM CT BL AL PLAS INC	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
16	CLONAZEPAN 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
17	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 20 ML	1000	FRASCO	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
18	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	65000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 36.400,00
19	CLOPRIMAZINA 100 MG COM REV BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
20	CLOPRIMAZINA 25 MG COM REV BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 23.000,00
21	DIAZEPAN 5 MG/ML SOL INJ AMP 2ML	1000	AMPOLA	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
22	DIAZEPAN 10 MG COM CX ENV AL POLIET	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
23	ESCITALOPRAM 10 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 17.000,00
24	ESCITALOPRAM 20 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
25	FENITOINA 100 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
26	FENOARNITAL 40MG/ML SOL OR FR VD AMB X 20 ML + GOT	500	FRASCO	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
27	FENOARNITAL 100 MG COM CT BL AL PLAS	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
28	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	100000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
29	HALOPERIDOL 1 MG COM CX BL AL PLAS	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
30	HALOPERIDOL 5 MG COM CX BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 7.080,00
31	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJ AMP 1 ML	400	AMPOLA	R\$ 12,41	R\$ 4.964,00
32	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,05	R\$ 12.600,00
33	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,07	R\$ 12.840,00
34	PAROXETINA 20MG	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00
35	PERICIAZINA 1%	100	FRASCO	R\$ 17,28	R\$ 1.728,00
36	PERICIAZINA 4%	120	FRASCO	R\$ 22,18	R\$ 2.661,60
37	QUETIAPINA 25 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 1,71	R\$ 85.500,00
38	RISPERIDONA 1 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
39	RISPERIDONA 2 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
40	RISPERIDONA 3 MG	40000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
41	SERTRALINA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
42	TRAMADOL 50MG/ML INJ AMP 2 ML	500	AMPOLA	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
-----	-----------	-----	-----	----------------	-------------



43	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COM CX ENV PLAS	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,56	R\$ 33.600,00
44	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML	1500	FRASCO	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
45	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
46	AMINOFILINA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC	1200	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 108,00
47	AMOXICILINA 50 MG/ML PO P/ SUSP OR FR VD AMB X 60 ML	2000	FRASCO	R\$ 36,70	R\$ 73.400,00
48	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC	50400	CAPSULA	R\$ 0,66	R\$ 33.264,00
49	ANLODIPINO 5 MG	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
50	ANLODIPINO 10 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
51	ATENOLOL 25 MG COM CT BL AL PLAS INC	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
52	ATENOLOL 50 MG COM CT BL AL PLAS INC	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
53	ACEBROFILINA 10MG/ML XP	1800	FRASCO	R\$ 21,05	R\$ 37.890,00
54	ACEBROFILINA 5 MG/ML XP	1800	FRASCO	R\$ 16,15	R\$ 29.070,00
55	ACICLOVIR 5% CREME	70	BISNAGA	R\$ 9,87	R\$ 690,90
56	ACICLOVIR 200 MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
57	AZITROMICINA DI- HIDRATADA 500 MG COM REV CT BL AL PVC	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,81	R\$ 28.100,00
58	AZITROMICINA DI- HIDRATADA 600 MG 200 MG/5 ML SOL ORAL 15 ML	1500	FRASCO	R\$ 16,39	R\$ 24.585,00
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ + DIL X 4 ML	5000	AMPOLA	R\$ 16,66	R\$ 83.300,00
60	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ + DIL X 4 ML	4000	AMPOLA	R\$ 14,55	R\$ 58.200,00
61	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML EMU TOP VD AMB X 60 ML	200	FRASCO	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
62	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR VD AMB GOT X 20 ML	120	FRASCO	R\$ 3,72	R\$ 446,40
63	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML + CGT	150	FRASCO	R\$ 6,50	R\$ 975,00
64	BROMOPRIDA 10 MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
65	BROMOPRIDA 4 MG/ML	2500	FRASCO	R\$ 5,62	R\$ 14.050,00
66	BROMOPRIDA 5 MG/ML	3000	AMPOLA	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
67	CAPTOPRIL 25 MG COM CT BL AL PLAS	20000 0	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00



68	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XPE	2000	FRASCO	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
69	CEFALEXINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP	2500	FRASCO	R\$ 9,35	R\$ 23.375,00
70	CEFALEXINA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC	15000	CAPSULA	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
71	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM 30 G	600	BISNAGA	R\$ 4,26	R\$ 2.556,00
72	CETOCONAZOL 200 MG COM BL AL PLAS INC	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
73	CIPROFLOXACINO 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
74	CETOPROFENO 150 MG	3000	COMPRIMIDO	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
75	CIMETIDINA 300MG/ML INJ	1200	AMPOLA	R\$ 3,13	R\$ 3.756,00
76	CINARIZINA 25 MG	4000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
77	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ IV FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	5000	AMPOLA	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
78	COMPLEXO B (polivitaminico) 100 ML	2000	FRASCO	R\$ 16,28	R\$ 32.560,00
79	DEXAMETASONA 1.0 MG/G CREM DERM BG AL X 10 G	2000	BISNAGA	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
80	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML XP	700	FRASCO	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
81	DEXAMETASONA 4MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
82	DEXCLOFERINAMINA 0,4 MG/ML SOL OR FR PLAS AMB X 100 ML + COP	5000	FRASCO	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
83	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
84	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	4000	FRASCO	R\$ 2,77	R\$ 11.080,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COM DISP BL AL PLAS	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
87	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	5000	AMPOLA	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
88	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	3000	AMPOLA	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
89	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	3000	AMPOLA	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
90	FUROSEMIDA 40 MG	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	80000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00



92	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COM CT BL AL PLAS	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
93	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,95 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	400	FRASCO	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
94	IBUPROFENO 100 MG/ML FR 60 ML	3000	FRASCO	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
95	IBUPROFENO 300 MG COM CT BL AL PVC INC	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
96	IBUPROFENO 600MG COM CT BL AL PVC INC	20000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
97	IVERMECTINA 6MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,99	R\$ 23.880,00
98	LIDOCAÍNA 20MG/ML GEL	1000	BISNAGA	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COM REV CT BL AL PLAS	220000	COMPRIMIDO	R\$ 0,09	R\$ 19.800,00
100	LORATADINA 1 MG/ML XPE 100 ML	600	FRASCO	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
101	LORATADINA 10 MG	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12	R\$ 720,00
102	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COM CT BL AL PLAS	50000	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
103	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COM CT BL AL PLAS	60000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
104	MEBENDAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 630,00
105	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUS OR FR PEAD X 30 ML + 60 CP MED	300	FRASCO	R\$ 2,55	R\$ 765,00
106	METFORMIN 850 MG COM REV CT BL AL PLAS	150000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
107	METFORMIN 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	120000	COMPRIMIDO	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
108	METILDOPA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS	10000	COMPRIMIDO	R\$ 2,41	R\$ 24.100,00
109	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC X 10 ML	6000	FRASCO	R\$ 2,37	R\$ 14.220,00
110	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	1500	AMPOLA	R\$ 8,32	R\$ 12.480,00
111	METRONIDAZOL 250 MG COM CT BL AL PLAS	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
112	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CT BG AL X 50 G + APLIC	3000	BISNAGA	R\$ 14,04	R\$ 42.120,00
113	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR FR VD AMB X 100 ML	150	FRASCO	R\$ 12,06	R\$ 1.809,00
114	NEOMICINA + BACTRACINA Creme 0,5% + 250 UI/g	2500	BISNAGA	R\$ 11,4	R\$ 29.350,00
115	NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLAS	15000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00



116	NISTATINA 25.000 UI/G CREM VAG BG AL X 60 G + APLIC	1500	BISNAGA	R\$ 14,10	R\$ 21.150,00
117	NITAXOZANIDA 20 MG/ML PÓ PARASUSPENSÃO ORAL 45 ML	300	FRASCO	R\$ 15,19	R\$ 4.557,00
118	OMEPRAZOL 20MG CAP GEL DURA CT FR PLAS	24000 0	CAPSULA	R\$ 0,20	R\$ 48.000,00
119	ÓLEO MINERAL 100 ML	500	FRASCO	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
120	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL OR CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML	600	FRASCO	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
121	PARACETAMOL 750 MG COM CT BL AL PLAS	8000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
122	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
123	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 410,00
124	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
125	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
126	PREDNISOLONA 3 MG/ML XPE VD AMB X 120 ML + CP MED	700	FRASCO	R\$ 13,34	R\$ 9.338,00
127	PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL AL PLAS INC	10000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
128	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL sache 27,9g	500	SACHE	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
129	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + CP MED	200	FRASCO	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
130	SALBUTAMOL 100 MCG/ DOSE AEROSSOL	500	FRASCO	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
131	SINVASTATINA 40 MG COM REV CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
132	SINVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL PLAS	12000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
133	SULFAMET + TRIMET 40 MG + 8 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	500	FRASCO	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
134	SULFAMET + TRIMET 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS	6000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37	R\$ 2.220,00
135	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL OR FR VD AMB X 30 ML	500	FRASCO	R\$ 4,24	R\$ 2.120,00
136	SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS	22000	COMPRIMIDO	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00
137	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	200	BISNAGA	R\$ 10,39	R\$ 2.078,00
138	TIABENDAZOL 50MG/G	200	BISNAGA	R\$ 15,68	R\$ 3.136,00
139	VALSARTANA 320 MG	60000	COMPRIMIDO	R\$ 1,46	R\$ 87.600,00



CORRELATOS

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
140	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA C/100	20	PACOTE	R\$ 9,92	R\$ 198,40
141	ÁGUA OXIGENADA 10VOL. 1000ML	30	UNIDADE	R\$ 8,21	R\$ 246,30
142	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100	80	CAIXA	R\$ 11,22	R\$ 897,60
143	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100	50	CAIXA	R\$ 10,46	R\$ 523,00
144	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8 C/ 100	50	CAIXA	R\$ 8,16	R\$ 408,00
145	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	50	CAIXA	R\$ 8,70	R\$ 435,00
146	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	80	CAIXA	R\$ 6,34	R\$ 507,20
147	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100	80	CAIXA	R\$ 6,56	R\$ 524,80
148	APARELHO PARA NEBULIZAÇÃO	10	UNIDADE	R\$ 128,54	R\$ 1.285,40
149	ÁLCOOL 70 % 1000ML LÍQUIDO	1200	UNIDADE	R\$ 8,13	R\$ 9.756,00
150	ÁLCOOL 70% 1000ML GEL	500	UNIDADE	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
151	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	600	ROLO	R\$ 15,46	R\$ 9.276,00
152	APLICADOR VAGINAL DESCARTÁVEL	10000	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
153	ATADURA CREPON 10 CM X 4,5M 13 FIOS C/12	2000	PACOTE	R\$ 4,13	R\$ 8.260,00
154	ATADURA CREPON 15 CM X 4,5M 13 FIOS C/12	2000	PACOTE	R\$ 7,91	R\$ 15.820,00
155	ATADURA CREPON 20 CM X 4,5 M 13 FIOS C/12	2000	PACOTE	R\$ 11,53	R\$ 23.060,00
156	AVENTAL DESCARTAVEL ADULTO	800	UNIDADE	R\$ 15,88	R\$ 12.704,00
157	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50 MM C/10	100	UNIDADE	R\$ 9,19	R\$ 919,00
158	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	200	UNIDADE	R\$ 3,84	R\$ 768,00
159	CLOREXIDINA 2% 1000 ML	100	UNIDADE	R\$ 25,05	R\$ 2.505,00
160	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	3	POTE	R\$ 23,69	R\$ 71,07
161	CATETER INTRAVENOSO 24 G	2000	UNIDADE	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
162	CATETER INTRAVENOSO 22 G	1000	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 690,00
163	CATETER NASAL	1000	UNIDADE	R\$ 0,72	R\$ 720,00
164	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	600	UNIDADE	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
165	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	1000	UNIDADE	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00



166	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	5000	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
167	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 11 FIOS	3000	PACOTE	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
168	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS	4000	PACOTE	R\$ 19,76	R\$ 79.040,00
169	CURATIVO ESTÉRIL PEQUENOS CORTES	5000	UNIDADE	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
170	EQUIPO MACROGOTAS RIGIDO C/ INJETOR LATERAL	6000	UNIDADE	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
171	ESCALP Nº 19	1500	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 405,00
172	ESCALP Nº 21	3000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 780,00
173	ESCALP Nº 23	6000	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
174	ESCALP Nº 25	3000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 780,00
175	ESCALP Nº 27	1000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 320,00
176	ESPARADRAPO 5 X4,5 CM	300	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
177	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	300	UNIDADE	R\$ 9,56	R\$ 2.868,00
178	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100	12	PACOTE	R\$ 8,49	R\$ 101,88
179	EXTENSOR PARA CATETER NASAL OXIGÊNIO 5 METROS	50	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 108,00
180	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	50	UNIDADE	R\$ 9,24	R\$ 462,00
181	ESCOVA CERVICAL N/ ESTERIL	2000	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 800,00
182	ESPECULO N/ ESTERIL P	1000	UNIDADE	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
183	ESPECULO N/ ESTERIL M	2000	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
184	ESPECULO N/ ESTERIL G	500	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 795,00
185	ESFIGMOMANÔMETRO E ESTETOSCÓPIO (KIT)	60	UNIDADE	R\$ 86,41	R\$ 5.184,60
186	ENEMA DE GLICERINA 12% 500 ML	50	FRASCO	R\$ 9,08	R\$ 454,00
187	FIO DE SULTURA DE ALGODÃO 3.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
188	FIO DE SULTURA DE ALGODÃO 4.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 119,85	R\$ 5.992,50
189	FIO DE SULTURA DE NYLON 3.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 50,38	R\$ 2.519,00
190	FIO DE SULTURA DE NYLON 4.0 C/ AGULHA C/ 50 UNIDADES	50	CAIXA	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50
191	FITA MICROPORE 10 CMX0,45 M	400	UNIDADE	R\$ 6,83	R\$ 2.732,00
192	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	15	ROLO	R\$ 4,27	R\$ 64,05
193	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	60000	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 102.000,00



194	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	60000	UNIDADE	R\$ 4,04	R\$ 242.400,00
195	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	60000	UNIDADE	R\$ 2,05	R\$ 123.000,00
196	GEL P/ ULTRASOM 1 KG	60	UNIDADE	R\$ 9,06	R\$ 543,60
197	GLICOSÍMETRO ON CALL PLUS TIPO II	240	UNIDADE	R\$ 38,86	R\$ 9.326,40
198	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO INOX C/ 100	20	CAIXA	R\$ 27,62	R\$ 552,40
199	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 AÇO INOX C/ 100	20	CAIXA	R\$ 36,26	R\$ 725,00
200	LÂMINA DE VIDRO P/ MICRO FOSCA C/ 100	100	CAIXA	R\$ 7,52	R\$ 752,00
201	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR C/100	1000	CAIXA	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
202	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR MACA 50X50	200	ROLO	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
203	LIDOCAINA 2% GEL 30 G	700	UNIDADE	R\$ 4,39	R\$ 3.073,00
204	LUVA ESTÉRIL 7,0	5000	UNIDADE	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
205	LUVA ESTÉRIL 7,5	10000	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
206	LUVA ESTÉRIL 8,0	3000	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
207	LUVA DE PROCEDIMENTO CX COM 100 "P"	1500	CAIXA	R\$ 21,23	R\$ 31.845,00
208	LUVA DE PROCEDIMENTO CX COM 100 "M"	1500	CAIXA	R\$ 21,83	R\$ 32.745,00
209	LUVA DE PROCEDIMENTO CX COM 100 "G"	1500	CAIXA	R\$ 23,15	R\$ 34.725,00
210	MASCARA DESCARTAVEL N95	5000	UNIDADE	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
211	MASCARA TRIPLA PROTEÇÃO DESCARTAVEL	10000	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
212	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO PEQUENA	20	UNIDADE	R\$ 26,25	R\$ 525,00
213	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO GRANDE	20	UNIDADE	R\$ 8,48	R\$ 169,60
214	ÓLEO AGE 100ML	500	FRASCO	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
215	ÓLEO AGE 200 ML	500	FRASCO	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
216	OXÍMETRO	36	UNIDADE	R\$ 81,56	R\$ 2.939,40
217	P. V. P. I. TÓPICO 10%	20	LITRO	R\$ 39,32	R\$ 786,40
218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MMX 100MM	15	ROLO	R\$ 117,48	R\$ 1.762,20
219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX 100MM	15	ROLO	R\$ 59,48	R\$ 892,20
220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MMX 100 MM	15	ROLO	R\$ 81,02	R\$ 1.215,30
221	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 1000 ML	10	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 63,00
222	SERINGA DESC 1ML INSULÍNICA C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
223	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00



224	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
225	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
226	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA	10000	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
227	SONDA NASOENTERAL ADULTO	100	UNIDADE	R\$ 9,51	R\$ 951,00
228	SONDA NASOENTERAL INFANTIL	100	UNIDADE	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
229	SONDA NASOENTERAL N° 10	100	UNIDADE	R\$ 9,30	R\$ 930,00
230	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	2500	UNIDADE	R\$ 7,10	R\$ 17.750,00
231	SOLUÇÃO GLICERINADA 120MG/ML	120	UNIDADE	R\$ 10,29	R\$ 1.234,80
232	SOLUÇÃO RINGER 500 ML	3000	UNIDADE	R\$ 5,71	R\$ 17.220,00
233	SONDA DE ALIVIO N° 8	5000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
234	SONDA DE ALIVIO N° 10	5000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
235	SONDA DE ALÍVIO N° 12	5000	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5000	UNIDADE	R\$ 7,25	R\$ 36.250,00
237	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	5000	UNIDADE	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
238	SONDA FOLEY N° 12	100	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 308,00
239	SONDA FOLEY N° 14	100	UNIDADE	R\$ 2,95	R\$ 295,00
240	SONDA FOLEY N° 16	100	UNIDADE	R\$ 5,46	R\$ 546,00
241	SONDA FOLEY N° 18	100	UNIDADE	R\$ 4,09	R\$ 409,00
242	SONDA FOLEY N ° 20	100	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 494,00
243	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	3000	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 16.590,00
244	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	50	UNIDADE	R\$ 14,12	R\$ 706,00
245	TERMOMETRO DIGITAL CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA	10	UNIDADE	R\$ 60,18	R\$ 601,80
246	TERMÔMETRO PARA CAIXA DE ISOPOR	10	UNIDADE	R\$ 168,90	R\$ 1.689,00

MEDICAMENTOS FORA DA FARMÁCIA BÁSICA

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
247	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	7000	AMPOLA	R\$ 1,21	R\$ 8.470,00
248	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CX BL AL PLAS	25000	COMPRIMIDO	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
249	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ VD INC X 5 ML	100	AMPOLA	R\$ 5,15	R\$ 515,00
250	ÁGUA BIDEUTILADA SOL INJ POLIET INC X 10 ML	20000	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00



251	AMBROXOL 3 MG/ ML XPE VD AMB X 120 ML + CP MED	3000	VIDROS	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
252	AMBROXOL 6 MG/ML XPE VD AMB X 120 ML+ CP MED	3000	VIDROS	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
253	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ VD INC X 10 ML	1000	AMPOLA	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
254	AMPICILINA 500 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC	1000	CAPSULA	R\$ 0,58	R\$ 580,00
255	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 60 ML + COL MED	1000	VIDROS	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
256	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 500 MG	12000	COMPRIMIDO	R\$ 1,23	R\$ 14.760,00
257	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	600	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 1.392,00
258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL	3000	AMPOLA	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
259	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETAVEL	3000	AMPOLA	R\$ 1,15	R\$ 3.450,00
260	CIMETIDINA 200 MG COM REV CT BL AL PLAS	3000	COMPRIMIDO	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
261	CIMETIDINA INJETAVE 300MG SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2ML	2000	AMPOLA	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
262	COMPLEXO B INJETAVEL, AMP 2 ML	6000	AMPOLA	R\$ 1,28	R\$ 7.680,00
263	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ AMP X 1 ML	8000	AMPOLA	R\$ 1,75	R\$ 14.000,00
264	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ FA VD INC X 2,5 ML	10000	AMPOLA	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
265	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10 MG/G POM 60 G	6000	BISNAGA	R\$ 4,42	R\$ 26.520,00
266	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	200	FRASCO	R\$ 4,01	R\$ 802,00
267	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 3 ML	6000	AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
268	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD INC X 3ML	6000	AMPOLA	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
269	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	3000	CAPSULA	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
270	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 4ML	1000	AMPOLA	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00



271	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ CT FA VD INC + AMP DIL X 4ML	1000	AMPOLA	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
272	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	5880	COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 1.058,40
273	LIDOCAINA 20 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 20 ML	500	AMPOLA	R\$ 5,91	R\$ 2.955,00
274	MEDROXIPROGESTERONA INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 11,12	R\$ 5.560,00
275	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM BG 60G	1000	BISNAGA	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
276	NORETISTERONA 0,35 MG COM CT EST	600	COMPRIMIDO	R\$ 0,24	R\$ 144,0
277	NORETISTERONA 50MG+ VALERATO DE ESTRADIOL 5MG	300	AMPOLA	R\$ 10,23	R\$ 3.069,00
278	OXIBUTININA 1 MG/ML 120 ML	24	FRASCO	R\$ 33,68	R\$ 808,32
279	PIROXICAM 20 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS	2000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40	R\$ 800,00
280	PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	2000	AMPOLA	R\$ 2,64	R\$ 5.280,00
281	PROMETAZINA 25 MG COM REV CX BL AL PLAS INC	30000	COMPRIMIDO	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
282	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT 10 ML	2000	FRASCO	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
283	SOLUÇÃO GLICERINA 12% AMP 500 ML	25	AMPOLA	R\$ 9,77	R\$ 244,25
284	SULFATO FERROSO 10 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML	250	VIDROS	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
285	VITAMINA K INJETAVEL 10 MG/ML, AMP 1 ML	1000	AMPOLA	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00

MEDICAMENTOS EXTRAS

N.º	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
286	CARBOLITIUM – CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,84	R\$ 1.209,60
287	CLONAZEPAM 2MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,07	R\$ 50,40
288	CLORTALIDONA 25 MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 0,66	R\$ 237,60
289	DIAMICRON MR 60 MG	1800	COMPRIMIDO	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00
290	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA G	1200	COMPRIMIDO	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
291	DOMPERIDONA 10MG	360	COMPRIMIDO	R\$ 0,35	R\$ 126,00
292	DULOXETINA 60MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 3,03	R\$ 2.181,60
293	EPILENIL 250 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00



294	EPILENIL 500 MG	1000	COMPRIMIDO	R\$ 16,53	R\$ 16.530,00
295	ESCITALOPRAM 20 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,59	R\$ 424,80
296	ETOXIN 50MG/ML	25	FRASCO	R\$ 44,48	R\$ 1.112,00
297	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	1440	COMPRIMIDO	R\$ 0,15	R\$ 216,00
298	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	1800	COMPRIMIDO	R\$ 0,64	R\$ 1.152,00
299	LACTULOSE 667 MG/ML	12	FRASCO	R\$ 6,69	R\$ 80,28
300	LEVETIRACETAM 250 MG	2160	COMPRIMIDO	R\$ 1,14	R\$ 2.462,40
301	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 0,08	R\$ 57,60
302	METILDOPA 250 MG	5000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
303	MIRTAZAPINA 30 MG	720	COMPRIMIDO	R\$ 2,22	R\$ 1.598,40
304	NESINA PIO 25+30 MG	900	COMPRIMIDO	R\$ 5,02	R\$ 4.518,00
305	OLANZAPINA 5MG	1080	COMPRIMIDO	R\$ 1,01	R\$ 1.090,80
306	PAPAÍNA GEL 2%	50	UNIDADE	R\$ 19,18	R\$ 959,00
307	PAPAÍNA GEL 6%	50	UNIDADE	R\$ 12,25	R\$ 612,50
308	PAPAÍNA GEL 10%	50	UNIDADE	R\$ 20,59	R\$ 1.029,50
309	PEG-LAX -MACROGOL 3350 PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	400	SACHÊ	R\$ 3,27	R\$ 1.308,00
310	TROPINAL	720	COMPRIMIDO	R\$ 17,64	R\$ 12.700,80
311	TESTE DE GRAVIDEZ	600	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 318,00
312	TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICOSE C/ 50 UN-PRÁTICO, SIMPLES E SEGURO. - AMPLO VISOR PARA FACILITAR A LEITURA. - PRECISÃO E CONFORTO COM UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE. - MONITOR BASEADO EM PLATAFORMA AMPEROMÉTRICA (BLOSENSOR) PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL; VOLUME DA AMOSTRA DE 1 MICROLITRO; OFERECENDO RESULTADO DA ANÁLISE INFERIOR A 10 SEGUNDOS. - POSSUI MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA. - POSSUI PORTA SERIAL PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS (VENDA EM SEPARADO) - POSSUI	2000	CAIXA	R\$ 33,78	R\$ 67.560,00



	SISTEMA DE CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE FÁCIL MANUSEIO QUE ACOMPANHA A CAIXA DE TIRAS DE GLICEMIA DO ON CALL PLUS, VENDIDO SEPARADAMENTE.				
313	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇA DE 0 A 6 MESES DE IDADE, POSSUI PROBIÓTICOS QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, TAURINA QUE REDUZ O CANSAÇO MUSCULAR E NUCLEOTÍDEOS QUE INSTIGAM O DESCANSO DA CRIANÇA. ALÉM DISSO, É ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO.	500	LATA	R\$ 67,99	R\$ 33.995,00
314	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇA COM MAS DE 6 MESES DE IDADE, POSSUI PROBIÓTICOS QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, TAURINA QUE REDUZ O CANSAÇO MUSCULAR E NUCLEOTÍDEOS QUE INSTIGAM O DESCANSO DA CRIANÇA. ALÉM DISSO, É ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO.	500	LATA	R\$ 60,78	R\$ 30.390,00
315	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 ANO ATÉ A FASE PRÉ ESCOLAR), POSSUI PROBIÓTICOS QUE MELHORAM O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, TAURINA QUE REDUZ O CANSAÇO	500	LATA	R\$ 65,72	R\$ 32.860,00



	MUSCULAR E NUCLEOTÍDEOS QUE INSTIGAM O DESCANSO DA CRIANÇA. ALÉM DISSO, É ENRIQUECIDA COM DHA E ARA, NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO, RICO EM VITAMINAS A, B12 E C.				
316	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE, SOLUÇÃO IDEAL PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS COM RESTIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. SUA COMPOSIÇÃO TRAZ DHA E ARA, DOIS NUTRIENTES IMPORTANTES PARA AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO CEREBRAL DAS CRIANÇAS, PRINCIPALMENTE NO PRIMEIROS MESES DE VIDA. ALÉM DISSO, TAMBÉM CONTA COM OUTROS COMPONENTES IMPORTANTES COMO XAROPE DE GLOCOSE, ÓLEOS VEGETAIS, TCM E NUCLEOTÍDEOS.	500	LATA	R\$ 240,79	R\$ 120.395,00
317	COMPLEMENTO NUTRICIONAL DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS, O COMPOSTO LÁCTEO É UM RICO EM NUTRIENTES ESSENCIAIS. SUA FÓRMULA INOVADORA CONTÉM ACT-3, UMA COMBINAÇÃO ÚNICA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITMINA D, ALÉM DE FORNECER OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS. VERSÁTIL, ELE PODE SER CONSUMIDO	500	LATA	R\$ 99,24	R\$ 49.620,00



	SOZINHO OU MISTURADO EM RECEITAS DOCES E SALGADAS.				
318	PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE E LACTOSE, QUE CONTRIBUI PARA O ATINGIMENTO DAS METAS NUTRICIONAIS E AUXILIA NO TRATAMENTO DA JORNADA ONCOLÓGICA.	300	LATA	R\$ 165,17	R\$ 49.551,00

TOTAL: R\$ 3.746.463,75

10. LEVANTAMENTO DE DEMANDA DE MERCADO:

No levantamento de demanda de mercado, é crucial analisar as soluções disponíveis e identificar aquela que melhor atende às necessidades específicas do Município de Minador do Negrão em relação à aquisição de medicamentos e correlatos para todas as Unidades de Saúde.

Após uma pesquisa abrangente e considerando a experiência prévia da solução atualmente utilizada no município, ficou claro que a mesma se destaca como a melhor e mais eficiente opção disponível no mercado. Esta solução já vem sendo implementada com sucesso, demonstrando resultados satisfatórios ao suprir as necessidades apresentadas pela administração de saúde local.

A solução atualmente empregada tem se mostrado eficaz ao garantir um abastecimento regular e adequado de medicamentos e correlatos para todas as Unidades de Saúde do município. Essa eficiência é comprovada pela experiência positiva dos profissionais de saúde e pela satisfação dos pacientes, que têm acesso aos tratamentos necessários de forma oportuna e sem interrupções.

Além disso, a solução atual demonstrou capacidade de adaptação às demandas variáveis do mercado e às necessidades específicas do município, garantindo um fornecimento contínuo de medicamentos e correlatos mesmo diante de situações adversas ou imprevistas.

Diante disso, é evidente que a solução já implementada no município se apresenta como a escolha mais adequada para atender às demandas de aquisição de medicamentos e correlatos para as Unidades de Saúde. Sua eficiência comprovada, aliada à sua capacidade de adaptação e à sua experiência prévia de sucesso, posiciona essa solução como a mais indicada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Minador do Negrão.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor da contratação **R\$ 3.746.463,75 (três milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)** foi realizado através de plataforma eletrônica Banco de Preços, pesquisa realizada pelo o setor de planejamento em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução abrange a aquisição e o fornecimento de medicamentos e correlatos para todas as Unidades de Saúde do Município de Minador do Negrão, garantindo o acesso contínuo e adequado aos tratamentos necessários pela população local.

Será conduzido um processo de contratação de fornecedores, considerando empresas que atendam aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, como capacidade técnica, logística e conformidade com as normas regulatórias pertinentes. O objetivo é selecionar parceiros

confiáveis que possam fornecer os produtos necessários de forma eficiente e segura.

Os medicamentos e correlatos serão distribuídos de maneira equitativa entre as unidades de saúde, levando em conta as necessidades específicas de cada uma. Será estabelecido um sistema de gestão de estoques eficaz para garantir a disponibilidade contínua dos medicamentos, evitando rupturas e assegurando que as demandas dos pacientes sejam atendidas de forma oportuna.

Além disso, serão implementadas medidas de controle de qualidade e segurança para garantir a eficácia e a integridade dos produtos fornecidos. A gestão do contrato será realizada de maneira transparente e eficiente, com monitoramento constante do cumprimento dos termos acordados e da satisfação das unidades de saúde.

Portanto, a solução como um todo envolve a aquisição e o fornecimento de medicamentos e correlatos para todas as Unidades de Saúde de Minador do Negrão, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à comunidade local.

A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns), não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, pois as necessidades podem sofrer impactos diversos, tais como:

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo o Município.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Parcelar os itens no procedimento licitatório permite a participação de um número maior de fornecedores, incluindo aqueles especializados em tipos específicos de medicamentos e correlatos. Isso amplia a concorrência, o que pode resultar em melhores preços e condições de fornecimento para o município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a continuidade da solução atualmente implementada para a aquisição de medicamentos e correlatos para todas as Unidades de Saúde do Município de Minador do Negrão são diversos e abrangentes, visando principalmente a melhoria da saúde da população e a eficiência operacional do sistema de saúde local. Aqui estão os principais resultados esperados:

- ✓ **Acesso contínuo a medicamentos essenciais:** Garantir que a população tenha acesso contínuo a medicamentos essenciais para tratamento de diversas condições de saúde, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o controle de doenças crônicas.
- ✓ **Melhoria da qualidade dos serviços de saúde:** Assegurar que as Unidades de Saúde tenham um estoque adequado de medicamentos e correlatos, possibilitando um atendimento mais eficaz e completo aos pacientes, com tratamentos adequados e oportunamente disponíveis.
- ✓ **Redução de interrupções no atendimento:** Minimizar as interrupções no atendimento devido à falta de medicamentos, garantindo que os pacientes recebam os tratamentos necessários de forma contínua e sem atrasos, contribuindo para a eficiência do sistema de saúde local.
- ✓ **Melhoria da gestão de estoque:** Aprimorar a gestão de estoque de medicamentos e correlatos nas Unidades de Saúde, evitando excessos ou faltas e garantindo o uso racional dos recursos públicos destinados à saúde.
- ✓ **Satisfação dos profissionais de saúde e da população:** Promover a satisfação dos profissionais de saúde e dos pacientes, que terão acesso a medicamentos de qualidade e poderão contar com um sistema de saúde mais eficiente e responsivo às suas necessidades.



- ✓ **Eficiência operacional:** Contribuir para a eficiência operacional do sistema de saúde municipal, permitindo que os recursos sejam alocados de forma mais estratégica e eficaz, otimizando os processos de aquisição, distribuição e uso de medicamentos.

Em resumo, os resultados pretendidos visam promover uma melhoria significativa na qualidade e eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população de Minador do Negrão, garantindo o acesso equitativo a medicamentos essenciais e contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar da comunidade local.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Esta equipe de planejamento declara viável está a solução de contratação apresentada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Minador do Negrão-AL, 09 de setembro de 2024.

.....
Maria Isabelle Barbosa Paranhos
Farmacêutica

.....
Janileide de Oliveira Nolasco Correia

.....
Lucas Alves Soares

.....
Matheus de Barros Correia

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Eu Autorizo



Keli Cristine Ramos Cruz Alves
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/20XX

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2024, Processo Administrativo nº ---/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2024, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXX					
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXX				
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						

VALOR TOTAL DA ARP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. **Do órgão gerenciador e participante:**

a) O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



3.2. As quantidades dos serviços, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo município;

a) Dos órgãos participantes:

3.3. Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador);

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de*

registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.



- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ANEXO III

MINUTA CONTRATO Nº ---/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA -----
----- PARA XXX.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...); tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. *Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

c) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.

[158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- a) O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ANEXO IV

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- d) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)